



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 313/97.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA COBRIR DESPESAS NA AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, CONFORME SEGUE:

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu Promulgo a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dotação orçamentaria no orçamento vigente para **AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, no Município de Araputanga/MT, conforme Recursos do **OGU - Programa Pass**, discriminado abaixo:

ÓRGÃO	: 06	Departamento Municipal de Saúde
UNIDADE	: 06.01	Depart. De Saúde e Saneamento
FUNÇÃO	: 13	Saúde e Saneamento
PROGRAMA	: 76	Saneamento
SUB-PROGRAMA	: 447	Abastecimento
PROJ/ATIVIDADE	: 1029	Ampliação e Abastecimento de Água
NATUREZA	: 4.1.1.0.00	Obras e Instalações

ARTIGO 2º - Está dotação está sendo aberta com valor zerado, onde será suplementada por Decreto de Suplementação Especial, de acordo com o Art. 41, II, da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

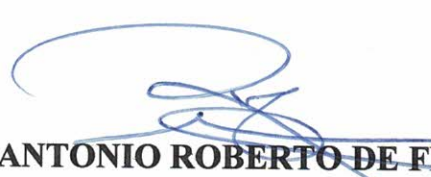
Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de
Mato Grosso, aos 10 dias do mês de Dezembro de 1997.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

próprio em data supra

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro


ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete

